



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



Termo 199/2022 de Contrato, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM** e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, para **Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gás Medicinal, Locação de Cilindros e Equipamentos e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Instalados**, Processo Administrativo – 6210.2021/0005289-1– HSPM.

Aos 01 dias do mês de julho do ano de 2022, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 – 8º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP, CPF 615.192.947-00**, e a **SRA. SRA. LUCIANA DA SILVA THEODORO**, RG: 12371456-0 e CPF: 093.050.837-81, procuradora, da empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº 00.331.788/0023-24 com sede na Av. Presidente Wilson, 5874 – Vila Independência – São Paulo – SP – CEP 04220-002, Telefone: 2948-9850 – e-mail: luciana.silva@airliquide.com, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2021/0005289-1– HSPM, firmar o presente Termo 199/2022 de Contrato, fazendo parte integrante deste, a proposta da empresa e o Edital do Pregão, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1 - Constitui objeto deste contrato a **Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gás Medicinal, Locação de Cilindros e Equipamentos e Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Instalados**, de acordo com a descrição e características descritas do Anexo I do edital de licitações do **Pregão Eletrônico nº 213/2022**.

GRUPO 01						
Item	Gás	Unidade	Consumo Anual Estimado	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
I – Gases Medicinais						
01	Oxigênio Líquido	m³	630.000	R\$ 1,45	R\$ 76.125,00	R\$ 913.500,00
02	Ar Estéril Medicinal 10 m³	m³	480	R\$ 14,78	R\$ 591,20	R\$ 7.094,40
03	Oxigênio Gasoso Medicinal 01m³	m³	1.800	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00
04	Oxigênio Gasoso Medicinal 2 a 10m³	m³	1.560	R\$ 13,70	R\$ 1.781,00	R\$ 21.372,00
05	Dióxido Carbono 25 a 33 Kg	kg	600	R\$ 56,33	R\$ 2.816,50	R\$ 33.798,00
06	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico	m³	960	R\$ 36,68	R\$ 2.934,40	R\$ 35.212,80
07	Óxido Nítrico	m³	24	R\$ 1.000,99	R\$ 2.001,98	R\$ 24.023,76
II – Kit/Circuito						
08	Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás	Pc	24	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
III – Locação						
a) Equipamento						
09	Compressor Ar estéril medicinal 132 m³ / hora	Equipamento	12	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00	R\$ 141.000,00
10	Analisador Oxido Nítrico	Equipamento	12	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00

Esther Mourad

DS
ASS

DS
LDST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

11	Tanque oxigênio líquido medicinal	Equipamento	12	R\$ 1.437,50	R\$ 1.437,50	R\$ 17.250,00
b) Cilindro Gás Medicinal		Volume				
12		01 m ³ PP	240	R\$ 41,11	R\$ 822,20	R\$ 9.866,40
13		01 m ³ G	72	R\$ 41,11	R\$ 246,66	R\$ 2.959,92
14	Oxigênio Gasoso	02 m ³	108	R\$ 41,11	R\$ 369,99	R\$ 4.439,88
15		04 m ³	12	R\$ 41,11	R\$ 41,11	R\$ 493,32
16		10 m ³	360	R\$ 26,40	R\$ 792,00	R\$ 9.504,00
17		10 m ³	144	R\$ 26,40	R\$ 316,80	R\$ 3.801,60
18	Ar estéril Medicinal					
18	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico	08 a 10m ³	72	R\$ 25,30	R\$ 151,80	R\$ 1.821,60
19	Dióxido de Carbono	25 a 33 KG	60	R\$ 24,82	R\$ 124,10	R\$ 1.489,20
20	Oxido Nítrico	04 m ³	24	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
Valor Global Anual: locação + produtos:						R\$ 1.351.826,88

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E APRESENTAÇÃO

Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas "NBR 12.188/2012, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e RDC nº 50 de 21/02/2002.

a) Cilindro

Descrição com nome do gás, seu grau de pureza, a simbologia de risco, o número ONU e a conexão adequada para uso com o gás, conforme exemplo abaixo.

- Nome do Gás;
- Grupo de Risco;
- Código da Etiqueta;
- Simbologia de Risco;
- Classe do Produto;
- Número da Conexão;
- Grau de Pureza;
- Classificação do Produto.

b) Rótulo no Corpo do Cilindro

Com as informações básicas necessárias ao correto manuseio do produto.

c) Pintura dos Cilindros

Os cilindros de Gases devem possuir o corpo com cor característica de cada gás pode ser observada na calota do cilindro. Os cilindros de aço inoxidável e de alumínio não recebem pintura no corpo.

d) Ficha de Informação de Segurança de produtos químicos.

- FISPQ
- NÚMERO ONU (código internacional que é utilizado para identificar produtos durante seu transporte e armazenagem).
- NÚMERO DO GRUPO DE RISCO (O número do grupo de risco é um critério utilizado para facilitar o reconhecimento do grau de periculosidade de cada produto).

e) Cilindros

Os Gases deverão ser disponibilizados em cilindros com diferentes especificações, tais como:

- Pressão de serviço;
- Dimensões;
- Peso;
- Capacidade volumétrica;
- Material de construção.

Os cilindros devem ser tratados individualmente, por procedimentos de limpeza e controle de impureza específico, mantendo a pureza do gás ou a estabilidade das misturas padrão, seja ela gasosa líquida ou liquefeita.

A seguir, são apresentados os cilindros e as suas especificações podendo variar de acordo com cada fabricante:

Esther Furad

DS
ASS

DS
LDS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Tipo de Cilindro	Especificação		Pressão de Serviço aproximada podendo variar $\pm 15\%$		Dimensões Aproximadas (mm) podendo variar $\pm 15\%$		Peso Médio em Tara (kg) aproximada podendo variar $\pm 15\%$	Capacidade Volumétrica de Água (l) aproximada podendo variar $\pm 15\%$
			psi	kgf/cm ²	Diâmetro	Comprimento		
Alta pressão (aço)	DOT	ABNT						
	3AA	EB-926	2630	184,5	237	1427	60	50
	3AA	EB-926	2200	154,5	237	1254	50	44
	3AA	EB-926	2500	174,5	180	1099	25	23
	3AA	EB-926	2135	151	168	456	10	7
	3E	EB-1199	1795	125,5	52	299	21	0,5
Alta pressão (alumínio)	3AL	–	2013	139,8	205	1215	21	30
	3AL	–	2218	154,7	185	847	13	16
	3AL	–	2218	153,9	179	399	6	6
	3AL	–	1802	125,2	81	309	1	0,9
	E-7737	–	1803	12,3	50	132	0,21	0,16
Baixa pressão	4BA	–	241	16,9	375	1300	41	108
	4L200	–	201	13,8	461	1220	50	166
	4BA	–	241	16,7	312	883	30	55,2
	8AL	–	241	16,8	312	883	64	55,2
	–	–	242	16,9	252	700	40	31
	3A	–	242	16,9	165	618	10	10
	4BA	–	241	16,9	236	390	8,6	10,6

2.1 – OXIGÊNIO GASOSO PURO MEDICINAL:

Pureza mínima: 99,5%;

Número ONU: 1072;

Peso molecular: 32,00;

Densidade relativa: 1,105;

Fórmula química: O₂;

Fornecimento em cilindros cor verde;

Fornecimento de cilindros com capacidade de:

0,5 m³

01 m³

02 m³

04 m³

10 m³

Estimativa de consumo anual: 3.360 m³

Esther Mourad

DS
ASS

DS
LBST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

2.2 – OXIGÊNIO LÍQUIDO PURO PARA FINS HOSPITALARES:

Gás incolor, altamente oxidante, comprimido a altas pressões.

Pureza mínima: 99,5%.

Número ONU: 1073

Peso molecular: 32,00

Densidade relativa: 1,14

Fórmula química: O₂

Fornecimento em tanques criogênicos estacionários ou em unidades móveis.

Estimativa de consumo anual: 630.000 m³

2.3 – AR COMPRIMIDO MEDICINAL (AR ESTÉRIL MEDICINAL):

Gás comprimido a altas pressões, inodoro, incolor, acelera oxidações comuns em altas pressões. Para tratamentos ou aplicações realizadas em atmosfera pura, totalmente isenta de partículas ou microorganismos.

Pureza mínima: 99,5%

Número ONU: 1002

Densidade relativa 1 (ar = 1) a 21°C

Fornecimento em cilindros identificado pela cor cinza claro, pintada na calota e no corpo do cilindro, e pela cor verde, pintada no centro do corpo, tendo por largura 1/3 do seu comprimento.

Utilização de Cilindros com capacidade de 8 a 10 m³ para atender as unidades requisitantes.

Estimativa de consumo anual: 480 m³

2.4 – DIÓXIDO DE CARBONO MEDICINAL (GÁS CARBÔNICO):

Gás carbônico, anidrido, incolor, liquefeito a altas pressões, ligeiramente ácido, acondicionado na forma líquida e com pressões de vapor de 58,35 kgf / cm² a 21° C.

Peso molecular: 44,01;

Número ONU: 1013;

Densidade relativa: 1,522;

Fórmula química CO₂;

Pureza mínima 99,9%;

Fornecimento em cilindro na cor padronizada segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94;

Utilizado em procedimentos exclusivamente cirúrgicos.

O gás deverá ser fornecido em cilindros de 25 Kg á 33 Kg.

Estimativa de consumo anual 600 Kg.

2.5 – NITROGÊNIO GASOSO DE ALTA PUREZA:

Gás incolor inodoro, relativamente não reativo, comprimido a altas pressões. Atua como asfixiante por deslocamento do ar atmosférico.

Peso molecular: 28,01

Volume específico de 0,86 m³

Número ONU: 1066

Fórmula química N₂

Pureza mínima: 99,999 %

Fornecimento em cilindro na cor padronizada segundo as normas da ABNT-NBR 12.176/94.

Utilização em procedimentos cirúrgicos relacionados à perfuração óssea.

O gás deverá ser fornecido em cilindros entre 08 m³ e 10 m³

Estimativa de consumo anual: 960 m³

2.6 – ÓXIDO NITRICO:

Incolor

Elementos componentes: Nitrogênio e Oxigênio

Peso molecular = 30,0

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LDBT



Sinônimos: Óxido de Nitrogênio e Monóxido de Nitrogênio.

Símbolo: NO

Características físico-químicas:

PRODUTO	QUANTIDADE/ANO	UNID DE MEDIDA
CILINDRO ÓXIDO NÍTRICO GÁS	24 m ³	METRO CÚBICO
ANALISADOR	12 locações	UNIDADE
KIT DE ANALISADOR/CIRCUITO DE ANÁLISE DE GÁS	24	UNIDADE

Mistura especial não liquefeita, com **500 (quinhentos) PPM** de Óxido Nítrico medicinal comprimido, balanceado em Nitrogênio, com grau de pureza de 99,0%;

Acondicionamento em cilindros de alumínio, com capacidade para 02 (dois) a 04 (quatro) m³ da mistura.

Analizador do óxido nítrico:

A empresa vencedora da licitação deverá agregar ao produto, durante todo o prazo de vigência do contrato, locação de 01 (um) analisador para administração de Óxido Nítrico, dentro dos padrões técnicos de qualidade e segurança do produto, composto de:

Monitor para análise contínua de óxido nítrico e do dióxido de nitrogênio, conectado diretamente ao sistema de ventilação, com alarme sonoro e visual ajustáveis, sendo que deverá sinalizar as seguintes situações:

Alarmes mínimos e máximos de NO e máximo de NO₂

Alarme de oclusão de linha

Alarme de célula eletroquímica expirada

Rotâmetro para administração de óxido nítrico, para alto e baixo fluxo em aço inoxidável e com materiais não reativos ao óxido nítrico;

Regulador de pressão de duplo estágio, com componentes em aço inoxidável para conectar ao cilindro. As conexões e sistemas deverão ser testados contra vazamentos;

Carrinho para acomodar o monitor, rotâmetro, cilindro e regulador; com rodas para locomoção e travas de segurança;

Circuito respiratório do monitor, com reservatório para coleta de água transparente, para fornecimento da mistura NO/N₂ para o Serviço de Neonatologia, na quantidade de 1 (um) por aparelho, em efetiva utilização.

Analizador: 12 locações /ano

Cilindro de óxido Nítrico;

Dois (2) Cilindros de alumínio para armazenar o gás (mistura especial de óxido nítrico balanceado em nitrogênio), com capacidade para 3m³ a 4m³ da mistura NO/N₂;

Cilindro: Consumo anual estimado de 24 m³;

O Hospital do Servidor Público Municipal somente pagará os circuitos efetivamente utilizados.

3 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. - No caso de fornecimento de Ar Comprimido Medicinal, este poderá ser obtido através de **SISTEMA DE COMPRESSORES** devem ser respeitados os seguintes limites máximos poluentes toleráveis, conforme preconizado pela Norma ABNT NBR nº 12.188/2012.

Características do Ar comprimido Medicinal:

- N₂: Balanço
- O₂: de 20,4 a 21,4 % v/v de Oxigênio
- CO: 5 µg/g máx. v/v;
- CO₂: 500 µg/g máx. v/v;
- SO₂: 1 µg/g máx. v/v;
- NO + NO₂: 2 µg/g máx. v/v;
- Óleos e partículas sólidas: 0,1 mg/m³ Max. v/v, medido a pressão ambiente
- Vapor de água: 67 µg/g máx. v/v (Ponto de orvalho: - 45,5° C, referido à pressão atmosférica);

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LDBT



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

3.1.1 - Instalar e manter um sistema completo de alarme e monitoração (conforme itens 4.12 da NBR 12188 / 2012 e item 7.3.3 – Gases Medicinais – Sistemas de Alarmes e Monitoração da RDC nº 50), com sinalização junto à central de abastecimento e em pelo menos mais um ponto nas dependências do HSPM, indicado pela Contratante;

3.1.2 - Para o atendimento de situações onde o sistema de monitoramento detectar anormalidades e/ou emergências, a Contratada deverá manter equipe de plantão habilitada a efetuar imediatamente a correção da anormalidade e/ou emergência verificada;

3.1.3 - Instalar uma Central de Suprimento Reserva com ar medicinal gasoso com capacidade mínima de 36 cilindros, com no mínimo 360 m³ e seus acessórios, bem como **mantê-la cheia e pronta para ser utilizada** durante todo o período de vigência do contrato de prestação de serviços, sem ônus adicional ao contratante;

3.1.4 – Instalar uma Central de suprimentos reserva com Oxigênio Gasoso Medicinal com capacidade mínima de 36 cilindros reserva com capacidade de no mínimo 360 m³ e seus acessórios, ou tanque criogênico. Para ambos os gases, quando houver falha de operação no suprimento primário, o acionamento deverá ser automático e imediato. Os cilindros da central de reserva **deverão estar dimensionados de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto** dos gases sem ônus adicional ao contratante.

3.1.4.1 Não há viabilidade para acomodação de um tanque reserva na central, conforme informação da engenharia em 30/09/2021.

3.1.5 - O cilindro das baterias reserva do tanque e do compressor **são extensão** dos mesmos; o **calculado é de acordo com o número de leitos, especificidade dos pacientes**. O número de cilindros reserva das baterias de cilindros de oxigênio gasoso e ar medicinal deve ser de acordo com a capacidade de manutenção das mesmas e a logística de reposição da contratada.

Conforme informação do Departamento de Apoio a Saúde em 06/10/2021

Especificidade	Número de Leitos
Leitos Enfermaria	173 leitos
UTI Adulto e Pediátrico	49 leitos
UTI neonatologia	05 leitos
Berçário e cuidados ao RN	10 leitos

3.1.6 - A validade do gás medicinal dos cilindros das baterias reserva deve ser controlada pelo contratante e pela contratada, que deverá fazer a aferição na manutenção preventiva mensal dos equipamentos e dos conjuntos das baterias de cilindros e troca dos mesmos se necessário.

3.2 - Deverá ser projetado e construído segundo o conceito “fail-safe” (falha segura), de modo que a falha eventual de qualquer dispositivo de controle bloqueie a operação do equipamento, não permitindo que o mesmo forneça o produto fora de especificação;

3.3 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros reservas e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à contratante;

3.4 - Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanques criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HSPM, conforme as exigências da legislação específica vigente;

3.5 - Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Esther Azevedo

DS
ASS

DS
LDS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

3.6 - Instalação de no mínimo dois (02) compressores, principal e reserva, onde cada um deles deverá ter capacidade de vazão mínima de 132 m³/h, para atender individualmente 100% do consumo máximo provável, com possibilidade de funcionar automaticamente ou manualmente em casos de emergência. Devem ser ligados ao suprimento elétrico de emergência do hospital. Deverá estar completo, com todos os acessórios, tais como manômetro, válvula de segurança no(s) reservatório(s), pressostato(s), dreno manual, purgador, filtros ou dispositivos de purificação, secadores para produzir o ar medicinal dentro dos limites máximos de poluentes toleráveis em conformidade com a norma;

3.6.1 - O ciclo de operação do compressor deverá ser controlado através de microprocessador. O compressor deve possuir um sistema de controle com analisador para monitorar de forma contínua o ponto de orvalho e partículas por milhão (p.p.m) de CO₂. Este sistema deve efetuar mudança automática do fornecimento do primário para o secundário, em caso de falha por produto fora da pureza especificada na norma. O compressor deve dispor de um ponto de captação de amostra, instalado após o sistema de regulagem de pressão de distribuição, a fim de permitir que, a qualquer tempo, seja possível verificar se o produto está em conformidade com a norma;

3.6.2 - A captação de ar destes compressores deve estar localizada do lado de fora da edificação, numa distância mínima de três metros (3,00 m), captando ar atmosférico livre de qualquer contaminação, proveniente de exaustão (fornos, motores de combustão, descargas de vácuo hospitalar, remoção de resíduos sólidos, etc), mantendo ainda uma distância de seis metros (6,00 m), acima do solo. Deve ainda estar localizada a uma distância mínima de três metros (3,00 m) de qualquer porta, janela, entrada de edificação ou outro ponto de acesso;

3.6.3 – Os gastos com adequações elétricas e obras civis necessárias à instalação dos equipamentos serão de responsabilidade da Contratada e as instalações deverão ser realizadas por meio de profissionais técnicos qualificados, para atender a demanda e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

Obs.: A contratada deverá instalar MEDIDOR e REGISTRADOR de VAZÃO de AR COMPRIMIDO, na saída do Equipamento, objetivando o real controle e registro do Consumo a ser devidamente pago.

As centrais de suprimento de Gases Medicinais devem respeitar os padrões definidos na norma ABNT NBR n° 12.188/2012;

3.7- Especificação Técnica Mínima dos Compressores:

A) Sistema compressor:

- ✓ 02 compressores com capacidade para suprir individualmente a demanda total do hospital;
- ✓ Tomada de ar equipada com silencioso e filtro;
- ✓ Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda);
- ✓ Central reguladora de pressão com by-pass;
- ✓ Ruído máximo em operação: 65 dB.

B) Filtragem:

- ✓ 01 pré-filtro de partículas, 1 micron, com limpeza automática.
- ✓ 01 pré-filtro de partículas, 0,01 micron, com limpeza automática.
- ✓ 01 filtro de carbono ativo para eliminação de odores e hidrocarbonetos.
- ✓ 02 torres de secagem por adsorção, com ponto de orvalho a - 45,5 ° C.
- ✓ 01 pós-filtro de partículas de 0,01 micron.

❖ ***A Contratada poderá adicionar outros elementos filtrantes que julgar necessário para garantir a qualidade do ar exigida.***

Esther Fuxad

DS
ASS

DS
LBST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

C) Tamponamento:

- ✓ 01 reservatório com capacidade nominal mínima de 500 L
- ✓ Pressão de trabalho: 7 a 9 bar.
- ✓ Pressostato para ajuste da pressão de trabalho.

D) Supervisão:

- ✓ 01 higrômetro para medição contínua da umidade do ar, ou sistema capaz de analisar e monitorar de forma contínua o ponto de orvalho.
- ✓ Sistema de alarme com indicação audiovisual para falha no sistema compressor e para acionamento da central secundária.

3.8 - Os cilindros devem seguir as especificações da norma ABNT NBR nº 12.176/2010 quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos;

3.9 - A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco;

3.10 - As precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução no. 420/04 da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12;

3.11 - São as seguintes as cores padronizadas para os cilindros locatados:

- Ar Comprimido Medicinal: $\frac{1}{4}$ Verde e $\frac{3}{4}$ Cinza Claro
- Dióxido de Carbono (Gás Carbônico): Alumínio
- Nitrogênio: Cinza Claro
- Oxigênio Medicinal: Verde
- Óxido Nítrico: Bege

3.12 - O fornecimento dos Gases Medicinais comprimidos e liquefeitos em cilindros se dará por meio de locação dos cilindros de armazenamento da Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Instituição (HSPM).

3.13 – Descritivo do Tanque criogênico de Oxigênio Líquido:

Tanque Criogênico Medicinal de capacidade definida pelo fornecedor contendo vaporizador, painel de primeira redução e todos acessórios necessários para pleno atendimento do Hospital.

Recipiente estacionário, com isolamento térmico, destinado à armazenagem de gases medicinais na forma de líquido criogênico. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural (fase gasosa) à temperatura ambiente. Esse tipo de instalação deve manter como suprimento reserva uma central de cilindros para atender a possíveis emergências dimensionadas pelo fornecedor. Ela deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

3.14 – Descritivo do Analisador para ÓXIDO NÍTRICO:

Carrinho com Monitor de Óxido Nítrico: Concentração NO, Concentrações de NO₂, FiO₂, SpO₂. Frequência da pulsação. Em caso de falta energia o equipamento deve continuar em funcionamento, garantindo a continuidade da administração e monitorização com autonomia de pelo menos 01 hora e 30 minutos. Carregador automático interno para bateria e comunicação automática entre as alimentações (bateria interna e rede elétrica). Indicador de bateria fraca. Deve possuir Alarmes: Limite inferior e superior

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LDS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

para NO, Alarme de limite superior para NO₂, detector de linha ocluída, detector de armadilha de água desconectada, alarmes de limite inferior e superior de FiO₂ e para desvio de FiO₂ estimado. Alarmes de sensor de oximetria. Alarme de ausência de paciente. Alarme de procura muito longa. Armazenamento de histórico do paciente e evolução. Visualização dos registros armazenados no equipamento e exportação destes dados para o computador. Tendência e Evolução do paciente, permitindo uma avaliação da evolução e cruzamento de dados. Parâmetros monitorados sempre visíveis.

4 - Das Quantidades

As tabelas a seguir mostram as quantidades de equipamentos e médias mensais de gases medicinais comprimidos e liquefeitos a serem fornecidos, e os equipamentos a serem locatados:

4.1 - FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade Total /ano	Unidade de Medida	Descrição
630.000	m ³	Oxigênio Medicinal Líquido
1800	m ³	Oxigênio Medicinal Gasoso 01 m ³
1560	m ³	Oxigênio Medicinal Gasoso 2 a 10 m ³
480	m ³	Ar Comprimido Medicinal
600	Kg	Dióxido de Carbono Medicinal
960	m ³	Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico
24	m ³	Óxido nítrico

4.2 - FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE CILINDROS DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade de unidade Anual Estimado	Volume	Descrição do Cilindro Gás Medicinal
240	01 m ³ PP	Cilindro Oxigênio Gasoso
72	01 m ³ G	
108	02 m ³	
12	04 m ³	
360	10 m ³	
144	10 m ³	Cilindro Ar estéril Medicinal
72	08 a 10 m ³	Cilindro Nitrogênio Gasoso 5.0 Analítico



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

60	25 a 33 KG	Cilindro Dióxido de Carbono
24	04 m ³	Cilindro Oxido Nítrico

Kit/ Circuito		
Kit de Analisador/ Circuito de Análise de Gás /ano	Pc	24 peças /ano

Locação		
a-) Equipamento		
Compressor Ar estéril medicinal 132 m ³ / hora	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano
Analisador Oxido Nítrico	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano
Tanque oxigênio líquido medicinal	Locação de Equipamento 01	12 locações/ano

4.3 - ABASTECIMENTO DE CILINDROS PRÓPRIOS PERTENCENTES À INSTITUIÇÃO DE ARMAZENAMENTO DE GASES MEDICINAIS:

Quantidade	Volume Capacidade	Descrição	Gás Medicinal
53	0,5m ³ a 01m ³	Cilindro	Oxigênio Medicinal Gasoso
10	2m ³	Cilindro	Oxigênio Medicinal Gasoso
1	1m ³	Cilindro	Ar Comprimido Medicinal

** Em virtude da especificidade de cada fornecedor de gás medicinal, os volumes indicados nestas colunas são valores de referência, sendo considerados para cada volume de cilindro uma tolerância de $\pm 20\%$ em relação ao volume especificado. Por exemplo, a especificação de cilindros de 10 m³ cobre a faixa de cilindros de 9 a 11 m³.*

5 - DO TRANSPORTE E ABASTECIMENTO

5.1- Todos os gases transportados pela Contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Contratada, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1.644 de 26/9/06, nº 2.657 de 15/4/08, nº 2.975 de 18/12/08, nº 3.383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/1/12);

5.2 - A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU";

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LDS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

5.3 - O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância, o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do volume;

5.4 - Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga;

5.5 - O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Contratada em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução n.º 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383 de 20/01/10, n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12.

6 – ENTREGA

a) PARA CILINDROS:

Os pedidos extras emitidos pela unidade requisitante referente ao objeto Cilindro deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para o período DIURNO.

Para as entregas “programadas”, também referentes a cilindros, deverão ocorrer no período Diurno, a não ser que a unidade requisitante necessite de uma solicitação esporádica.

B) PARA TANQUES:

O abastecimento “programado” para os Tanques deverá ocorrer no período NOTURNO.

6.1 – ENTREGAS EMERGENCIAIS:

Considerando a falta de Gases, quando necessário, após a solicitação, a entrega deverá ocorrer no máximo em 4 (quatro) horas do pedido efetuado pela contratante., sem ônus adicionais à Instituição.

6.2 - Todas as entregas deverão ser acompanhadas por Funcionários devidamente indicados pela unidade da CONTRATANTE.

6.3 - No momento anterior ao abastecimento do tanque Criogênico, um funcionário do setor da Contratante deverá efetuar a verificação no manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverão ser realizadas após o abastecimento do tanque, objetivando assim, por diferença de volume e quantidade de gás abastecido.

6.4 - Durante o abastecimento dos tanques criogênicos e da entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma, providenciar tais dispositivos.

6.5 - Quando do abastecimento dos tanques criogênicos, um funcionário da Unidade requisitante deverá acompanhar e emitir comprovante das quantidades de cada gás que foi fornecido, contendo a data do abastecimento, nome, cargo, assinatura e número de matrícula do servidor responsável pelo recebimento, nome e assinatura do profissional da empresa CONTRATADA que efetuou o Serviço.

2
LPS

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LBST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

6.6 - A medição dos produtos fornecidos na mesma forma líquida será efetuada através dos indicadores de nível existentes nos tanques da CONTRATADA, cujos instrumentos deverão ser aferidos a critério da mesma periodicamente através de Institutos competentes, os laudos deverão ser enviados ao Setor competente da unidade quando solicitados.

6.7 - A carga e descarga dos Cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da empresa CONTRATADA, usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual –EPI, disponibilizados pela Contratada.

6.8 - Todos os Cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir Capacete de Proteção Fixo ou Móvel e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.9 - Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes hidrostáticos periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.

6.10 - Quando da entrega e retirada dos cilindros, um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro foi entregue, contendo a data do fornecimento, nome, cargo, assinatura, número de matrícula do funcionário da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e nome do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

6.11 - Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega dos produtos no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, salvo motivo de força maior fortuito, assim reconhecido pela Unidade requisitante.

6.12 - Os produtos deverão estar de acordo com as Normas da ABNT- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS.

7 - DA INSTALAÇÃO

7.1 - A instalação dos tanques, centrais de suprimento primário e secundário será realizada, exclusivamente, pela Contratada, no prazo máximo de 45 (cinco) dias UTEIS, a partir da assinatura do Contrato.

7.2 - A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança aplicáveis à instalação dos equipamentos, bem como quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos, em conformidade com a Resolução RDC no. 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

7.3 - Os profissionais envolvidos na instalação devem ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da Contratada, devidamente registrado no CREA;

7.4 - Todos os equipamentos e ferramentas necessários à instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada e a instalação deverá ser realizada por meio de seus profissionais técnicos qualificados;

7.5 - O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC no. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar;

Esther Fuxad

DS
ASS

DS
LDST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

7.6 - Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada;

7.7 - Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Contratada deverá entregar ao Contratante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos;

7.8 - Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da Contratada, sendo emitido, ao final dos serviços, relatório dos serviços realizados, em conformidade com a Norma ABNT NBR no 12.188/2012.

7.9 – Durante a instalação dos tanques, centrais de suprimentos primárias e secundárias, o sistema existente não poderá sofrer nenhum tipo interrupção.

7.10 - Deverão ser fornecidos à CONTRATANTE a ART da instalação dos tanques, válvulas e demais acessórios, bem como laudos de conformidade técnica dos tanques/laudos de inspeção anual (NR13) /certificados de calibração.

8 - DA ASSISTENCIA TÉCNICA E MANUTENÇÕES

8.1 - A **manutenção técnica preventiva** contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos **locatados** funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeções, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

8.2 - As manutenções preventivas e calibrações deverão ser efetuadas conforme cronograma de manutenção detalhado de atividades que serão entregues juntamente com a instalação dos equipamentos.

8.3 - As **manutenções técnicas preventivas** deverão ser efetuadas em horários e periodicidade previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento dos serviços, conforme segue:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
Verificação do estado dos seguintes componentes	
Tanques Criogênicos	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação no primeiro ano	Quadrimestral
• Aferição/calibração da instrumentação (Após 12 meses)	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual
Baterias Reservas de Cilindros	
• Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas corretivas no sistema, visando prevenir eventuais falhas.	Mensal
• Limpeza	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual
• Pintura e atualização da comunicação visual	Anual

DS
ASS

DS
LDBT

Esther Mourad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

Centrais de Reserva	
• Condições de operação	Trimestral
• Verificar estado de conservação	Trimestral
• Aferição/calibração da instrumentação	Anual

8.4 - As manutenções técnicas corretivas contemplam os serviços de reparos nos equipamentos de propriedade da CONTRATADA (cedidos em Locação), bem como dos equipamentos e centrais de suprimentos da CONTRATANTE envolvidos na presente prestação, com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às mesmas condições normais de funcionamento.

a) Caso as manutenções não sejam realizadas antes do término do volume capacitado da bateria reserva, a CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento de cilindros para que o abastecimento não seja interrompido.

b) Qualquer procedimento de manutenção não poderá interromper o suprimento de gases nas Unidades, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções;

c) A cada visita, tanto preventiva como corretiva os técnicos deverão se reportar às gerências/diretorias das Unidades, emitindo relatórios minuciosos dos serviços realizados;

d) Todos os cilindros e tanques que serão fornecidos pela CONTRATADA na vigência do contrato, deverão passar por testes hidrostáticos, conforme estabelecidos pelas normas de segurança, como também todas as conexões e cores, de acordo com as normas da ABNT, devendo ser apresentados à CONTRATANTE, quanto solicitado.

8.5 - Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades dos tanques de armazenamento e das centrais de reserva dos gases medicinais devem seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e nas prescrições do fabricante dos equipamentos, de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases;

8.6 - Juntamente com a instalação dos equipamentos a Contratada deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação do Contratante;

8.7 - As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do HSPM;

8.8 - O atendimento ao chamado de necessidades de manutenções técnicas corretivas deverá ser efetuado no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas a partir da comunicação feita pelo Contratante, por escrito ou telefone, devendo ser anotados o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 (vinte e quatro) horas por dia. (Obs.: A disponibilidade de serviço de manutenção corretiva de 24 (vinte e quatro) horas não pressupõe a disponibilização de técnicos nas dependências do Contratante);

8.9 - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela Contratada, sem ônus adicional ao Contratante;

8.10 - Durante as manutenções os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos;

Esther M. F. ...

DS
ASS

DS
LDS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

8.11 - Qualquer procedimento de manutenção, dos tanques criogênicos, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases ao HSPM. Desta forma, a Contratada deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

9 - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 - A manutenção preventiva definida anteriormente deve consistir de:

Verificação do estado dos componentes dos equipamentos locados:

PERIODICIDADE MÍNIMA

Verificação geral do sistema, incluindo instrumentação, executando as imediatas ações corretivas no sistema e visando prevenir eventuais falhas Mensal.

Verificação de filtros Mensal.

Verificação de drenos Mensal.

Testes de funcionamento Mensal.

Limpeza Trimestral.

Aferição e calibração da instrumentação Anual.

Centrais de Reserva.

Condições de operação Trimestral.

Verificação do estado de conservação Trimestral.

Aferição/calibração da instrumentação Anual.

9.2 - A cada visita, tanto preventiva como corretiva, os técnicos deverão se reportar ao Contratante os quais emitirão relatórios minuciosos dos serviços realizados;

9.3 - Os relatórios deverão conter nomes **LEGIVEL** e assinaturas dos técnicos da Contratada que executaram os trabalhos, bem como dos responsáveis do Contratante que deverão acompanhar tais serviços (**NOME LEGIVEL E RF**).

10 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pelo abastecimento dos Gases Medicinais, instalação de equipamentos para suprimento e armazenamento dos gases, bem como pela manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos e bateria reserva de cilindros, devendo:

10.1.2 - Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases dentro dos HSPM;

10.1.3 - Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades estabelecidas, conforme cronograma de entrega, o qual fixará prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

10.1.4 - Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não poderá haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais contratados;

10.1.5 - A partir da liberação do local por parte da contratante para a instalação dos equipamentos, centrais de suprimento principal, secundária e de reserva a contratada terá o prazo máximo de 45 dias úteis para a conclusão da instalação, e a instalação deverá ser realizada concomitantemente com a empresa responsável pela retirada dos equipamentos instalados atualmente na Instituição, pertencente hoje a empresa Air Liquide. Tal ação visa não sofrer descontinuidade do abastecimento de gases neste Complexo Hospitalar.

DS
ASS

DS
LDST

Esther Muxad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

10.1.6 - Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previstas inicialmente, decorrentes de situações emergenciais, no prazo máximo de 02 (duas) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à Contratada, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pelo Contratante;

10.1.7 - Manter a disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais solicitações de entrega;

Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, Consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1.644 de 26/9/06, n.º 2.657 de 15/4/08, n.º 2.975 de 18/12/08, n.º 3.383 de 20/01/10, n.º 3.632 de 09/2/11, n.º 3.648 de 16/3/11 e n.º 3.763 de 26/1/12);

10.1.8 - Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros no local da prestação dos serviços, devendo ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada para garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

10.1.9 - Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças **FILTROS** necessários para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais ao Contratante;

10.1.10 - Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do HSPM, conforme as exigências da legislação específica vigente;

10.1.11 - Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos tais como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos instalados a Contratada deve efetuar efetivamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Contratante, inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha, sem prejuízo ao fornecimento;

10.1.12 - Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

10.1.13 - Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

10.1.14 - Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.15 - Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

10.1.16 - Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa Contratada e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico devidamente registrado no CREA.

10.1.17 - Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) **EQUIPAMENTOS**, tanque(s) e dos cilindros;

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LDST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

10.1.18 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo Contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

10.1.19 - Instruir sua mão-de-obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;

10.1.20 - Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

10.1.21 - Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências por 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.22 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

10.1.23 - Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo Contratante;

10.1.24 - Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência, bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;

10.1.25 - Responsabilizar-se por todas as peças, **FILTROS** componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos instalados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se ao Contratante o direito de rejeitar o material ou peça que denote problemas;

10.1.26 - Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

10.1.27 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis e ambientais resultantes da execução do contrato;

10.1.28 - Observar que não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da Contratada a outros.

a) Apresentar a CONTRATANTE ao término da instalação dos equipamentos cedidos em Locação um cronograma de manutenção preventiva detalhado, que relaciona todas as atividades que serão feitas e em quais meses do ano, nos equipamentos e acessórios de sua propriedade.

b) Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais e industriais nas quantidades estabelecidas, de acordo com os pedidos das unidades;

c) Na eventualidade de quebra ou manutenção técnica corretiva ou preventiva, não pode haver descontinuidade no fornecimento dos gases medicinais e industriais contratados. O fornecimento deverá ter o mesmo valor daquele fixado em contrato, independente da solução adotada pela CONTRATADA, sem ônus adicional ao Contrato;

d) Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas contendo:

DS
RSS

DS
LBST

Esther Furad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

I. Documento de transporte ou Manifesto de carga, relatando para cada substância e artigo objeto do transporte, o nome apropriado para embarque, à classe ou a subclasse do produto, o número ONU, precedido das letras “UN” ou “ONU” e o grupo de embalagem da substância ou artigo e a quantidade total por produto perigoso abrangido pela descrição.

II. Declaração do expedidor, que acompanhe ou componha o documento de transporte para produtos perigosos, sendo emitida pelo expedidor, declarando que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento, transbordo e transporte e que atende à regulamentação em vigor.

III. Certificados de capacitação do veículo e dos equipamentos, expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou por entidade por ele credenciada.

IV. Documento comprobatório da qualificação do motorista, previsto em legislação de trânsito de que recebeu treinamento específico para transportar produtos perigosos.

V. Ficha de emergência, para o caso de qualquer acidente e/ou incidentes, contendo instruções fornecidas pelo expedidor conforme informações recebidas do fabricante ou importador do produto transportado, que explicitem de forma concisa:

- A natureza do risco apresentado pelos produtos perigosos transportados, bem como as medidas de emergência.

- As disposições aplicáveis caso uma pessoa entre em contato com os produtos transportados ou com substâncias que podem desprender-se deles.

- As medidas que se devem tomar no caso de ruptura ou deterioração de embalagens ou tanques, ou em caso de vazamento ou derramamento de produtos perigosos transportados.

- No caso de vazamento ou no impedimento do veículo prosseguir viagem, as medidas necessárias para a realização do transbordo da carga ou, quando for o caso, restrições de manuseio do produto.

- Números de telefones de emergência do corpo de bombeiros, polícia, defesa civil e órgão de meio ambiente ao longo do itinerário.

e) Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 701 de 25/8/04, n.º 1644 de 26/9/06, n.º 2657 de 15/4/08, n.º 2975 de 18/12/08 e n.º 3383, de 20/01/10, 3.632 de 9/2/11, 3.648 de 16/3/11 e 3.763 de 26/1/12).

f) Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros de sua propriedade no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportado na posição vertical, em carrocerias de ferro e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento.

g) Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares da CONTRATADA, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais ao CONTRATANTE;

h) Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos a CONTRATADA, deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;

i) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Esther Muxad

DS
ASS

DS
LDS



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

j) Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

k) Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

l) Disponer de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos locados, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

m) Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitados pelo Conselho de Classe competente. (Resolução ANVISA RDC no. 189/03);

n) Executar as intervenções técnicas por meio de técnicos especializados, instruídos e controlados pela empresa CONTRATADA e as grandes intervenções na presença do respectivo responsável técnico;

o) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção;

p) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelas unidades da CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

q) Responder por danos causados diretamente CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas unidades da CONTRATADA;

r) Manter os serviços de atendimento de entrega para emergências;

s) Designar, por escrito, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

t) Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos em Locação e locados (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos, reservando-se a CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

u) Entregar Gases Medicinais e Industriais com identificação da data de envase e assegurar a qualidade do Gás, fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

v) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive frete e seguro, desde a origem até sua entrega no local de destino;

w) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;

x) Disponibilizar manuais técnicos e operacionais dos equipamentos locados e cedidos em Locação, bem como realizar treinamento, conforme cronograma a ser pactuado entre as partes, sem custo adicional ao CONTRATANTE, para profissionais de cada unidade da CONTRATANTE, quanto a operacionalização dos equipamentos, inclusive os equipamentos próprios da CONTRATANTE, visando a devida programação e solicitação de gases.

11 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

11.1 - Fornecer à Contratada, cronograma de abastecimento, na data de assinatura do contrato e/ou documento equivalente.

11.2 - Fornecer as informações sobre o local e os horários para abastecimento;

DS
ASS

DS
LDS

Esther Murad



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

11.3 - Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento dos serviços, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada;

11.4 - Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros, o(s) tanque(s) e o(s) equipamento(s), zelando pelo seu perfeito funcionamento e conservação;

11.5 - Permitir que funcionários habilitados e prepostos da Contratada examinem os cilindros, a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas aplicáveis;

11.6 - Usar os cilindros e o(s) tanque(s) exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, adquiridos da Contratada, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;

11.7 - Utilizar somente o sistema de canalização do HSPM, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes ao HSPM;

11.8 - Devolver à Contratada, os referidos equipamentos, caso, por qualquer razão deixe de utilizá-los;

11.9 - Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da Contratada.

12 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

12.1.1 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

12.1.2 - Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto químico, material ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

12.1.3 - Executar mensalmente a medição dos serviços pelo fornecimento mensal, descontando se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

1

13- A CONTRATADA efetuará as entregas no seguinte local:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Rua Apeninos, 44- CEP 01533-00- Aclimação

Fone: (11) 3397-3325/8020/7733

CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.2 Designar um representante para gerenciar o contrato;

2.3 Efetuar os pagamentos conforme os valores e prazos estipulados.

CLAUSULA TERCEIRA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as condições especificadas no Anexo I do Edital;

2

Esther Murad

DS
ASS

DS
LDST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação para esta contratação;
- 3.3 Aceitar, nas mesmas condições da contratação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto da licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.351.826,88 (um milhão, trezentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme Nota de Empenho 2542/2022, no valor de R\$ 675.931,44 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) até 31 de dezembro deste ano e a dotação própria do exercício seguinte, nele estando incluídos todos os custos e a margem de lucro da CONTRATADA, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais;

4.2 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

4.3 De acordo com a Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, os atrasos de pagamentos por culpa exclusiva do CONTRATANTE ficarão sujeitos a aplicação de compensação financeira calculada através da seguinte fórmula: $(TR + 0,5\% \text{ "PRO-RATA TEMPORE"})$, observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu;

4.3.1O pagamento da compensação financeira estabelecida no item 4.4 dependerá de requerimento a ser formalizado pelo CONTRATADO.

4.4 No presente exercício as despesas decorrentes do ajuste correrão por conta da dotação nº 02.10.10.302.3026.2507.3.3.90.39.00.00.45.02.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de vigência deste contrato, a partir de **01 de julho de 2.022**, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado pelo período de, no mínimo, 03 (três) meses e no máximo 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, se não houver comunicação em contrário por uma das partes até 90 (noventa) dias antes do término de cada período.

5.2 – Decorrida a periodicidade de 12 (doze) meses poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE.

5.3- Se necessário e devidamente justificado pela área técnica (Unidade Requisitante), poderá ser admitido o acréscimo ou a redução observando-se o limite legal.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

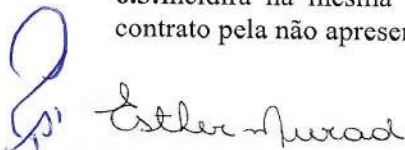
6.1. São aplicáveis as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; no capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

Advertência escrita;

6.1.1. Multa:

6.2. Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar o contrato no prazo estipulado da **CONVOCAÇÃO**, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo da penalidade prevista no **subitem 6.7**;

6.3. Incidirá na mesma pena prevista no **subitem 6.2**, se a **Contratada** estiver impedida de firmar o contrato pela não apresentação dos documentos necessários para tanto;



DS
ASS

DS
LDST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

6.4. Pelo retardamento ou atraso na execução do (s) serviço (s), multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do serviço não executado ou executado com atraso, limitada a 20 dias. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso ou retardamento da execução, poderá ser configurada a inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, com as consequências daí advindas;

6.5. Pela inexecução parcial do objeto do contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela mensal do serviço não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas;

6.6. Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato;

6.7. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato;

6.8. Pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas.

6.8.1. Evidenciada falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei 123/2006, caracterizará o crime do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.8.2. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.8.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

6.8.4. O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

6.9. O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua Rescisão, sujeitando-se a parte infratora às penalidades previstas neste contrato.

7.2. Constituem motivo para Rescisão do Contrato a ocorrência de quaisquer uma das hipóteses previstas neste contrato e/ou no artigo 78 da lei 8.666/93.

7.3. Ocorrendo as hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, ou qualquer uma das hipóteses prevista neste Contrato que enseje a sua rescisão, esta poderá ser decretada por ato unilateral do Contratante, desde que formalmente motivado, assegurando-se ao Contratado contraditório e ampla defesa.

7.4. A rescisão unilateral do contrato, acarretará, conforme o caso, as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV da lei 8.666/93, observados o disposto nos parágrafos 1º a 4º do mesmo dispositivo legal, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais previstas neste instrumento à parte infratora.

7.5. Poderá ser promovida a rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência ao Contratante;

7.6. Quando a Rescisão do Contrato ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da lei 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito, quando for o caso, a: (a) devolução da garantia; (b) pagamentos devido pela execução do contrato até a data da rescisão; (c) pagamento do custo da desmobilização.

Esther Furad

DS
ASS

DS
LDST



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
Gestão de Contratos
TERMO 199/2022 DE CONTRATO



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

83 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.”

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.



- **DRA. ELIZABETE MICHELETE** -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

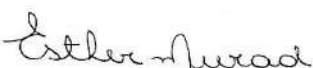
DocuSigned by:

- **SRA. LUCIANA DA SILVA THEODORO** -
Air Liquide Brasil Ltda.
Procuradora

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80


Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12



DS
ASS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: CB1F1BA97B1D40208E83249AAD60F16F

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: AIR LIQUID-199-Prest. Serv. Gás Medicinal-2021_5289-1 (1).pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 23

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 2

Rubrica: 45

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Nathalia Marcelino

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Av. Morumbi 8.234

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

SP, SP 04703-002

nathalia.marcelino@airliquide.com

Endereço IP: 147.161.128.108

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Nathalia Marcelino

Local: DocuSign

12/07/2022 08:50:28

nathalia.marcelino@airliquide.com

Eventos do signatário

Arthur Saggin Souza

arthur.souza@airliquide.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Registro de hora e data

Enviado: 12/07/2022 08:55:52

Visualizado: 12/07/2022 17:54:40

Assinado: 12/07/2022 17:55:12

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.104

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

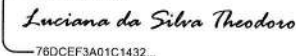
Não disponível através da DocuSign

Luciana da Silva Theodoro

luciana.silva@airliquide.com

Air Liquide Brasil Ltda

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

 76DCEF3A01C1432...

Enviado: 12/07/2022 17:55:16

Visualizado: 13/07/2022 08:24:45

Assinado: 13/07/2022 08:32:48

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 147.161.128.83

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

12/07/2022 08:55:52

Entrega certificada

Segurança verificada

13/07/2022 08:24:45

Assinatura concluída

Segurança verificada

13/07/2022 08:32:48



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Concluído	Segurança verificada	13/07/2022 08:32:48

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------